

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77-780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 01.569.967/0003-13, com sede localizada à Rua Quinze de Novembro, 707, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOSÉ CARLOS IVAZKO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.507.464-0 e do CPF nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na cidade de Irati, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de até 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina tipo comum conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, totalizando o valor de R\$ 11.975,00 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade prevista neste contrato de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros é uma estimativa de consumo que poderá não ser alcançada ficando a **CONTRATANTE** responsável apenas pelo pagamento da quantidade efetivamente abastecida

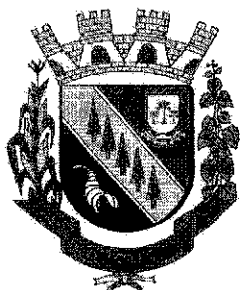
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais juntamente com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos do produto constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.01.02 - Gasolina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Se no decorrer da vigência do contrato houver supressão ou aumento de preços determinados pelo Governo Federal fica determinado que haverá o reequilíbrio econômico financeiro, na forma prevista na alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal 8666/1993 e de acordo com o Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial 12/2018;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Abastecer os veículos oficiais pertencentes à **CONTRATANTE** em seu próprio estabelecimento (Auto Posto Motivação) a contar da assinatura do presente contrato conforme as necessidades da Câmara Municipal até o limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros não podendo exceder essa quantidade;

b) Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido e pelas consequências advindas da má qualidade do mesmo;

c) Realizar substituição em caso de má qualidade verificada;

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida;

CLÁUSULA NONA - DO ABASTECIMENTO

a) Os veículos oficiais da Câmara serão abastecidos no local da empresa **CONTRATADA** (Posto Auto Motivação) localizado a Rua Quinze de Novembro, 707, Centro, Telêmaco Borba, Paraná.

b) Os veículos serão conduzidos ao Posto de Combustível para abastecimento mediante a entrega da Autorização de Abastecimento emitida em duas vias. Uma das vias será devolvida ao responsável pelo abastecimento juntamente com a respectiva nota fiscal não importando a quantidade de abastecimento. A **CONTRATADA** procederá à cobrança por abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Artigo 86 ao 88 da Lei 8666/1993 sendo que em caso de multa esta estará vinculada às previsões e demais sanções dispostas no Edital.

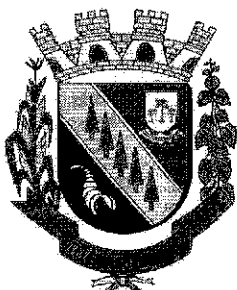
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.
CNPJ 01.569.967/0003-13
JOSÉ CARLOS IVAZKO
RG 5.507.464-0 CPF 723.153.939-49

FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB – PR 54.248 – CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93